

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 100/2021](#) e pela [Portaria n. 108/2021](#).

**PORTARIA Nº 198, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui grupo de trabalho visando ao aprimoramento dos processos de provimento de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para o aprimoramento dos processos de provimento de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As propostas do grupo de trabalho serão submetidas à Presidência para deliberação.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Diretoria-Geral: Juiz Auxiliar da Presidência, Osair Victor de Oliveira Junior, como titular, e Luciana Cristina Gomes Coelho Matias, como suplente;

I – Secretaria-Geral: Gabriela Freire Martins, como titular, e Poliana Oliveira Santos, como suplente;

II – Corregedoria Nacional de Justiça: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, como titular, e Meirielle Viana Pires, como suplente;

III – Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica: Fabiana Andrade Gomes e Silva como titular, e Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva, como suplente; ([redação dada pela Portaria n. 108, de 9.4.2021](#))

IV – Departamento de Gestão Estratégica: Adilson Medeiros da Silva, como titular, e David Cosme Alves Pereira, como suplente;

V – Secretaria de Gestão de Pessoas: Raquel Wanderley da Cunha Chaussê, como titular, e João D'arc Ramos de Oliveira, como suplente;

VI – Representantes da Associação dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça: Nathália Freitas Loureiro, como titular, e Meg Gomes Martins de Ávila, como suplente.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar da Presidência, Osair Victor de Oliveira Junior, exercerá a função de coordenador do grupo de trabalho.

Art. 3º O coordenador poderá convidar representantes de outras unidades do CNJ para participar das reuniões do grupo de trabalho ou para prestar informações visando a subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Presidência, no prazo de 180 dias, contados da publicação desta Portaria. [\(Prazo prorrogado para 30 de abril de 2021 pela Portaria nº 100, de 26.3.2021\)](#)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**